



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

LEI Nº 3.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número... 2364 ...Data... 23/12/99

Horário... 15:12

Responsável

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a firmar acordo do parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

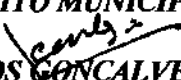
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

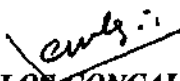
- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Assis, na qualidade de agente garantidor da operação, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- Art. 2º -** Para a garantia da avença, fica o Poder Executivo autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.
- Art. 3º -** O Poder Executivo consignará, em seu orçamento anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de dezembro de 1999.


ROMÃO JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de governo e Negócios Jurídicos,
Em 22 de dezembro de 1.999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos